



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Licitação para Aquisição de 02 (dois) Ônibus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 – Processo Administrativo nº.: Pregão 002/2021
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIROS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, conforme especificação no ANEXO 01.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – **Até o dia 27 de Maio de 2021 às 07:10 h** a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros – Pregão Presencial nº 002/2021; Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 das **07:00h.** as **07:00h.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 07:10 h do dia 27 de Maio de 2021**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 001/2021 Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 – Aquisição de 02 (dois) Ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros – ES, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01, juntamente com o ANEXO 01.1 em anexo ao Edital.

5.1.1 – Informamos que os produtos cotados pelas empresas participantes DEVERÃO conter as marcas do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1.3 – Quando solicitado os produtos, a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 60 (sessenta) dias, após comunicado e as entregas posteriores de acordo com o cronograma, ficando por conta todas as despesas de transporte até o presente local.

5.1.1.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 714/2002) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros-ES – Pregão Presencial nº 002/2021; Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG -, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;
- c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Declaração – ANEXO 04;

g) Declaração – ANEXO 05 – Inexistência de Fato Impeditivo;

h) Declaração – ANEXO 06 – Regularidade para com o Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.3) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

9.2.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.7) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2.8) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

C) OS RECURSOS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS E EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES. FORA DO PRAZO LEGAL, NÃO SERÃO CONHECIDOS.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a assinatura do contrato o Município de Pinheiros poderá convocar a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após sua emissão, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiros.

14.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

15.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

15.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias;

15.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

15.2. Demais obrigações constantes no certame;

15.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

15.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

15.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

15.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;

15.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

15.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

16 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

16.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal de Saúde. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Saúde.

16.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

16.2.2. Definitivamente, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de **07 (sete) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

17 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

17.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

18.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros o reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, **bem como pedir a suspensão do certame caso haja necessidades.**

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

20.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas exclusivamente pelo email: pregao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

20.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - relação dos materiais;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta de Contrato;

Pinheiros (ES), 13 de Maio de 2021.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Aquisição de 02 (dois) Ônibus.

2. DO OBJETIVO

2.1– Garantir transporte sanitário de pacientes do Município de Pinheiros – ES, para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Aquisição dos materiais se faz necessário para o atendimento aos alunos deste Município de Pinheiros – ES.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Do Preço de Referência:

4.1.1 – Os valores de referência para aplicação do valor a ser ofertado na etapa de lances, concernente ao material objeto dessa licitação, foram baseados através de solicitação de orçamento a empresas que atende ao objeto, no qual apuramos o valor.

4.1.2 – O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço apurado será fixo e não poderá ser reajustado durante a vigência do período contratual.

4.2 – Demonstrativo quantitativo estimado com respectivo valor de mercado:

*** OBS.: O valor de mercado é o valor MÁXIMO que a Prefeitura se dispõe a pagar. Os valores cotados acima dos valores de referência serão considerados INEXEQUÍVEIS. Destarte, DESCLASSIFICADOS.**

Item	Descrição	Quant.	R\$ unit.	R\$ Total
01	Ônibus carroceria, com no mínimo 46poltronas softs, com ar condicionado,	02	289.966,66	579.933,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

<p>sanitário, divisória do motorista, com no mínimo 360 cavalos de potência – 3 eixos – 14 metros</p> <p>Condições de entrega: Revisão técnica de motor, caixa de câmbio, diferencial, suspensão, direção, freios, pneus com no mínimo 7 (sete) milímetros de borracha, carroceria (incluindo ar condicionado), painéis, iluminação, parabrisas e vidros, pintura na cor azul.</p> <p>Garantia do Motor 03 meses.</p> <p>Devendo a documentação livre de multa e de qualquer pendência junto ao DETRAN, como IPVA, seguro, DPVAT e demais condições para uso e rodagem dos veículos.</p> <p>Pintura em perfeito estado.</p> <p><u>No MÁXIMO 11 anos de fabricação</u></p>				

6. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

6.1 – Para a entrega dos equipamentos referente às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- O CONTRATADO deverá entregar os equipamentos ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após comunicação;
- O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica a aceitação do(s) mesmo(s);
- O(s) equipamento(s) será(ão) recusados no caso não esteja na qualidade ou na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

do padrão da solicitação pelo Fundo de Saúde do Município de Pinheiros;

e) O(s) equipamento(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.2 - Para a entrega do(s) equipamento(s), a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, Setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.3 - Não será admitida recusa do(s) produto(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.4 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento do(s) produto(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.5 – Qualquer alteração na entrega do equipamento com marca inferior, o Fiscal NÃO PODERÁ receber estando sujeito a penalidade, bem como, a contratada e o responsável da pasta.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento(s) de acordo o solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros.

7.2 – O CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

7.3 – O CONTRATADO deverá obedecer as exigências do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros;

7.4 – Não será admitida recusa de entrega do(s) equipamento(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.06 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) produto(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

7.11 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e da respectiva Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

8.2 – O CONTRATANTE encaminhará seu pedido de acordo com a programação do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros – Anexo 01.02 até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

8.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

8.4 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega do(s) equipamento(s);

8.5 – Exercer a fiscalização do(s) equipamento(s) por servidores especialmente designados;

8.6 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

8.7 – Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

8.8 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do(s) produto(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução da entrega do(s) equipamento (s) será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao(s) produto(s) entregue(s);

9.2 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 – Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – Equipamento e Material Permanente** do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Pinheiros (ES), 13 de Maio de 2021.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 01

Item	Descrição	Quant.	R\$ unit.	R\$ Total
01	<p>Ônibus carroceria, com no mínimo 46 poltronas softs, com ar condicionado, sanitário, divisória do motorista, com no mínimo 360 cavalos de potência – 3 eixos – 14 metros</p> <p>Condições de entrega: Revisão técnica de motor, caixa de câmbio, diferencial, suspensão, direção, freios, pneus com no mínimo 7 (sete) milímetros de borracha, carroceria (incluindo ar condicionado), painéis, iluminação, parabrisas e vidros, pintura na cor azul.</p> <p>Garantia do Motor 03 meses.</p> <p>Devendo a documentação livre de multa e de qualquer pendência junto ao DETRAN, como IPVA, seguro, DPVAT e demais condições para uso e rodagem dos veículos.</p> <p>Pintura em perfeito estado.</p> <p><u>No MÁXIMO 11 anos de fabricação</u></p>	02	289.966,66	579.933,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 002/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 002/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) Ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros – ES, por um período de 12 (doze) meses, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 002/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Aquisição de Ônibus

Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, CNPJ nº27.174.085/0001-80, situada na Av. Agenor Luiz Heringer – nº231 – Centro – Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de 02 (DOIS) Ônibus** para atender as **necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros – ES**, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 002/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	R\$ unit.	R\$ Total
01	<p>Ônibus carroceria, com no mínimo 46 poltronas softs, com ar condicionado, sanitário, divisória do motorista, com no mínimo 360 cavalos de potência – 3 eixos – 14 metros</p> <p>Condições de entrega: Revisão técnica de motor, caixa de câmbio, diferencial, suspensão, direção, freios, pneus com no mínimo 7 (sete) milímetros de borracha, carroceria (incluindo ar condicionado), painéis, iluminação, parabrisas e vidros, pintura na cor azul.</p> <p>Garantia do Motor 03 meses.</p> <p>Devendo a documentação livre de multa e de qualquer pendência junto ao DETRAN, como IPVA, seguro, DPVAT e demais condições para uso e rodagem dos veículos.</p> <p>Pintura em perfeito estado.</p> <p><u>No MÁXIMO 11 anos de fabricação</u></p>	02	289.966,66	579.933,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____
(_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente a quantidade que houver necessidade, não sendo obrigado em adquirir todos os itens e quantidades licitados.

Os equipamentos deverão ser de acordo com o padrão solicitado pelo Fundo de Saúde do Município de Pinheiros – ES.

Para os equipamentos, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

Não será admitida recusa do(s) equipamento (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) equipamento (s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos equipamentos;

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores designados pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERVENÇÃO

Conforme estatuído no artigo 32 da Lei 8.987/95, poderá o Contratante intervir na prestação dos serviços caso o contratado de azo a tal procedimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO JUIZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTE, devendo sempre, serem formalizados por termo aditivo, submetendo a prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

FUNDO DE SAÚDE DE PINHEIROS/ES
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____